

Guaratinguetá (São Paulo), 27 de Junho de 1948 NUM. 1.896

## LEI n.º 37

de 24 de junho de 1948

Dispõe sobre a concessão de auxílio e a abertura do crédito necessário. O Prefeito do Município de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o executivo autorizado a conceder um auxílio extraordinário de cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a aquisição de material necessário a instalação de um gabinete dentário anexo ao serviço da Caixa Escolar do Grupo escolar Costa Braga.

Artigo 2º—Afim de atender à despesa prevista no artigo antecedente, fica aberto, na contadoria, um crédito especial de cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

§ 1º—O valor do presente crédito será coberto com recursos

provenientes da anulação prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º—Fica autorizada a seguinte anulação parcial de dotação do orçamento em curso:

4-3-1]S-33-2—Material Permanente cr \$ 10.000,00.

Artigo 3º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 24 de junho de 1948.

André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura na data supra

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 345